



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, elaborado com fulcro no art. 6º, XXIII e no art. 18, II da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com operador, manutenção e combustível, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de serviços essenciais de infraestrutura e apoio ao desenvolvimento rural no município de Conceição de Macabu. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária, possui o compromisso de melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, com foco especial nos produtores rurais e nas comunidades da zona rural.

2.2 A manutenção adequada das estradas vicinais é crucial para garantir o escoamento da produção agrícola e assegurar o acesso seguro dos moradores a diversas localidades. Além disso, a realização de serviços como o desassoreamento de rios, limpeza de valas, remoção de barreiras e a recuperação de pontes e córregos é fundamental para a prevenção de alagamentos e para a manutenção da saúde pública.

2.3 Atualmente, a frota de máquinas e equipamentos da prefeitura é insuficiente para atender à demanda crescente e contínua por esses serviços de forma ágil e eficiente. A ausência de equipamentos prontamente disponíveis pode resultar em atrasos na execução de obras importantes, comprometendo o bem-estar da população e a produtividade agrícola local.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de SERVIÇOS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei

Handwritten signature



14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 A empresa será selecionada através de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, realizando a pesquisa, que será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL	H	2000
02	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	H	1200

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária: Ficha: e Fonte: .

mult



8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A licitante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, se tornará inabilitada para o processo licitatório.

8.1.1 Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste edital, constante no Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação.

8.1.1.2 O Atestado de Capacidade Técnica, deve conter nome do atestante, endereço e telefone ou qualquer outra forma de contato que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

8.2 Não poderão participar do processo de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

9. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O eventual contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, nos moldes e termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21;

9.2 Objeto desta contratação deverá ser fornecido em até 15 dias após o envio e recebimento da ordem de serviço.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



10.1 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação contratual, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Da Gestão Contratual:

10.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei nº 14.133/2021);

10.2.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, salve disposição em contrário no presente Termo de Referência;

10.2.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.2.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Camila Peçanha Bonilho, matrícula nº 4622804 ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da Contratante;

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.3.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

10.4 O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos

[Handwritten signature]



quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

10.5 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Contratante;

10.6 A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 A forma de aferição dos bens será por meio de conferência física e documental no ato do recebimento, assegurando conformidade com as especificações do Termo de Referência.;

11.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal condicionada à execução da parcela do serviço executada, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

11.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

mul



11.5 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ — CNPJ nº29.115.466/0001/14, Endereço Rua Maria Adelaide nº 168— Vila Nova- Conceição de Macabu/RJ

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o produto;

12.2 Descrever a proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência;

12.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas relacionados ao serviço, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;

12.4 Será responsável pela prestação do serviço dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na Lei Federal nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à prefeitura;

12.5 Emitir a nota fiscal discriminando a dedução dos impostos no corpo do documento, quando exigido pela contratante;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

13.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado fora da especificação deste Termo de Referência;

14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada a multa de 0,3% (três

multa



décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

14.2 Não se aplica a multa referida no item 14.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;

14.3 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

14.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades: I. Advertência e; II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da contratada, na forma prevista da lei;

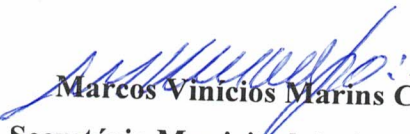
14.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

15.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 25 de abril de 2025.


Marcos Vinícios Marins Crespo
Secretário Municipal de Agropecuária

Portaria nº. 017/2025

